PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Poço Fundo / Vara Única da Comarca de Poço Fundo
Fórum Francisco Tavares Paes, 27, Poço Fundo - MG - CEP: 37757-000

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO Nº: 0000959-03.2021.8.13.0517

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Ministério Público - MPMG CPF: não informado

GILMAR FRANCO DE SOUZA CPF: 003.737.166-56

Pessoa a ser Citada/Intimada: AUTO SOCORRO PARAGUAÇU

Endereço: Av. Orlando Alves Pereira, 85, CEP 37120-000, Paraguaçu/MG

Juízo Deprecado: Paraguaçu/MG

Diligência Criminal

Peça(s) que integra(m) esta carta: Decisão

VALOR DA CAUSA: 0,00;

Juiz(a) de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo descrito acima e, como os atos processuais devem realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exa. que,

em exarando nesta o seu cumpra-se, determine: A avaliação da motocicleta HONDA/ XLR 125ES, cor vermelha, placa JJO-9272, chassi 9C2JD17201R005807, motor JD17E21005807, que portava no ato de sua apreensão a placa HHD-6426, numeração originalmente vinculada ao veículo, que se encontra apreendida no pátio credenciado Auto Socorro Paraguaçu, nessa cidade.

A avaliação deverá ser realizado por Oficial de Justiça Avaliador, com descrição detalhada do estado de conservação do bem e indicação do respectivo valor de mercado atualizado, conforme decisão judicial que segue anexa.

Poço Fundo,data da assinatura eletrônica.

REGINALDO MIKIO NAKAJIMA

Juiz(a) de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Paraguaçu

Vara Única de Paraguaçu

R. PREFEITO NESTOR EUSTÁQUIO, 237 - - CENTRO - 3267-1229

Carta Precatória

608 - MANDADO GERAL - CITAÇÃO/PENHORA/AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO
PROCESSO: 5001298-36.2026.8.13.0472 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 1
NOSSO Nº: 501333-5

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG
RÉU/RÉ: GILMAR FRANCO DE SOUZA
PROCESSO ORIGEM: 0000959-03.2021.8.13.0517

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:
AUTO SOCORRO PARAGUAÇU
Endereço:
AV.ORLANDO ALVES PEREIRA, 85 - Fone:
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: - PARAGUAÇU/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Proceda a AVALIAÇÃO da motocicleta HONDA/XLR 125 ES, placa JJO-9272, chassi 9C2JD17201R005807, na qual, deverá ser realizada com descrição detalhada em relação ao estado de conservação do bem e indicação do respectivo valor de mercado atualizado, conforme decisão judicial anexa.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: **THIAGO CAPRONI CARVALHO** **REGIÃO: 1 - CENTRAL**	Mandado: **1** Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

PARAGUAÇU, 03 de agosto de 2026.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento do presente mandado de Avaliação, **AVALIEI** o bem descrito no mesmo, nos exatos termos do auto de avaliação anexo.

Paraguaçu, 12 de agosto de 2026.

Thiago Caproni Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de agosto de 2026, nesta comarca de Paraguaçu/MG, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, cumprindo determinação exarada no presente mandado procedi à avaliação do seguinte bem: motocicleta HONDA/XLR 125 ES, placa JJO-9272, chassi 9CJD17201R005807, a qual, por ocasião da avaliação, aparentava péssimo estado de conservação, apresentando pneus carecas, banco avariado, encontrando-se sem funcionamento.

O bem descrito acima é avaliado no presente ato em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Paraguaçu, 11 de agosto de 2026.

Thiago Caproni Carvalho
Oficial de Justiça Avaliador